Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Ref. Parecer Prévio TCEES 099/2017 (002/2018 - Controle CMI)

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de análise obrigatória para avaliar a hipótese de aprovação da prestação de contas anual do Município de Itapemirim-ES referente ao exercício de 2015, já submetida a análise do Tribunal de Contas ES com decisão final entendendo que mesmo diante da necessidade de ressalvas restaram regulares a prestação de contas apreciada.

Ato contínuo, após tramite de praxes, o processo foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão por tratar-se de matéria de ordem financeira constituindo responsabilidade inafastável da COFINOR que passa a tecer suas considerações e posterior opinamento.

#### PARECER

A prestação de contas de uma gestão é o evento técnico e político que aduz a verificação do cumprimento, pelo gestor, dos limites e obrigações que impõe a lei, constituindo relevante avaliação da gestão e suas responsabilidades.

No caso em tela, as contas em apreço foram analisadas pela mais alta corte especializada para verificação das conformidades legais, a saber, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nesse passo é relevante lembrar que além da capacidade inquestionável dos julgadores, estes contaram com o apoio de uma equipe técnica especializada, que de forma democrática concordaram com a aprovação das referidas contas públicas, referentes ao ano de 2015.

Noutro giro, do ponto de vista político não há óbice que justifique a essa comissão embargar as recomendações do Tribunal competente, pois além da técnica que se impôs na avaliação, cabe considerar também que as políticas públicas estão vinculados ao orçamento pré-aprovado, pelo que , havendo regularidade de um presumi-se a do outro.

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Diante das considerações acima, após analisados e discutidos pelos membros dessa comissão restou resolvida por unanimidade, acompanhar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e OPINAR PELA APROVAÇÃO das contas do Prefeito Luciano de Paiva Alves e Viviane da Rocha Peçanha Sampaio, referente ao ano de 2015, nos termos da recomendação do TCEES.

### **VOTO DA COMISSÃO**

Em síntese essa Comissão opina pelo prosseguimento do processo com a aprovação das contas do Prefeito Luciano de Paiva Alves e Viviane da Rocha Peçanha Sampaio, referente ao ano de 2015, nos termos da recomendação do TCEES.

Itapemirim, 21 de junho de 2018.

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa Presidente e Relator – COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine

Vice-Presidente – COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: Lenildo Henriques

Membro - COFINOR